



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2021-L

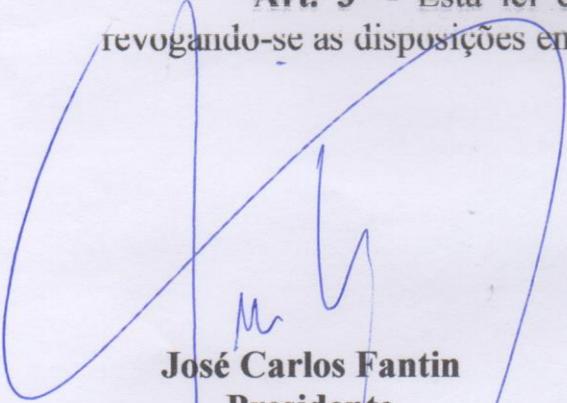
ALTERA O PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A carga horária do emprego público efeito de Diretor Geral prevista na Lei Complementar Municipal n.º 103, de 13 de fevereiro de 2012, será de 20 (vinte) horas semanais, a fim de manter reciprocidade no contrato de trabalho, desde que exista anuência expressa do empregado e mediante a redução do montante de R\$ 1000,00 (mil reais) de sua remuneração.

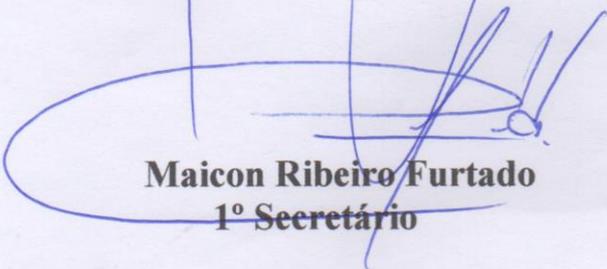
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

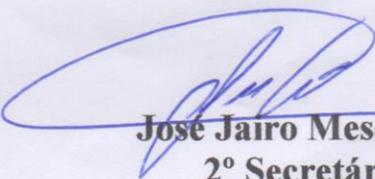
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 novembro de 2021.


José Carlos Fantin
Presidente


Gervásio Aristides da Silva
Vice - Presidente


Maicon Ribeiro Furtado
1º Secretário


José Jairo Mesquiato
2º Secretário

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (12:52) Mrs:
FLS.: _____ SOB N.º 1140
Barra Bonita, 19 de Nov. de 2021
